



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

DECRETO Nº 3.691, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos/SP.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado à partir desta data, em todos os seus termos, o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, e que fará parte deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 24 de junho de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativo



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Secretaria Municipal de Saúde

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º - Este regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, homologadas pelo Decreto n° 3.676, de 25 de Maio de 2021 e Decreto n° 3.680, de 02 de junho de 2021.

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, estado de São Paulo, convocada pelo Decreto n° 3.676, de 25 de Maio de 2021, presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vânia Regina Custódio Maranhão Rodrigues e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Senhora Maria Helena Fernandes, têm como objetivos:

- I. Avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde.
- II. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS.
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 2ª Conferência Municipal de Saúde.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

V. Reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na atenção básica, através da discussão dos problemas de saúde do município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 3° - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, estado de São Paulo, será realizada no dia 15 de Julho de 2021, nas dependências do Centro Educacional, situada na Praça da Bandeira, n° 270, Bairro Centro, das 13:00 às 17:00 horas.

§ 1° - Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos - trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei Federal n° 8.142/90 e a Resolução CNS n° 333/2003.

§ 2° - Como resultado da 2ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a Política Municipal de Saúde e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 4° - A realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Tema

Artigo 5° - Nos termos do Decreto n° 3.676, de 25 de Maio de 2021 e do Decreto n° 3.680, de 02 de Junho de 2021, a 2ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: ***"Município em rede em prol da saúde – todos contra a COVID 19"***.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Artigo 6° - A 2ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na ausência desta, por um membro da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 7° - Para o desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto n° 3.680, de 02 de junho de 2021.

Artigo 8° - Os trabalhos da 2ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I. Abertura.

II. Plenária.

III. Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições; devido a pandemia foi antecipado e cada setor (Secretarias, Unidades Básicas de Saúde, Escolas estaduais, etc..) fizeram suas discussões elaborando suas propostas e as enviaram à Secretaria de Saúde, evitamos assim aglomerações, neste item a teremos só que agrupar as propostas.

IV. Plenária Final de deliberação de propostas e moções, onde as propostas agrupadas e de maior frequência serão deliberadas.

Artigo 9° - O credenciamento também será efetuado antecipadamente, ficando para o momento só assinatura de presença.

§ 1° - O credenciamento dos participantes respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponíveis.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

§ 2° - As informações sobre a 2ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3° - Será realizado a divulgação da 2ª Conferência Municipal de Saúde na mídia local através de carro de som, imprensa escrita e falada, faixas afixadas em locais estratégicos do município, redes sociais e entrega de convites impressos para autoridades e entidades representativas.

Artigo 10 - Os trabalhos em grupo se desenvolverão em grupos temáticos tendo uma coordenação, indicada pela Comissão Organizadora, para direcionar os trabalhos, conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1° - No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2° - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado.

§ 3° - Cada grupo contará com 01 (um) coordenador indicado pela Comissão Organizadora e 01 (um) relator indicado pelos participantes daquele grupo para a organização, sistematização das propostas e conclusões dos grupos.

§ 4° - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho.

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Saúde.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 16 horas, do dia 15 de julho de 2021.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 11 - A secretaria do evento funcionará no local do evento, durante a realização deste e, posteriormente, na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 31/07/2021.

CAPITULO V

Dos Membros

Artigo 12 - Poderão inscrever-se como membros da 2ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o ternário central da 2ª Conferência Municipal de Saúde, na condição de convidados e participantes de maneira geral.

§ 1º - Como participantes inscrever-se-ão membros de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil, bem como os trabalhadores da saúde de Bernardino de Campos.

§ 2º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições municipais e estaduais para serem participantes ou conferencistas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CAPÍTULO VI

Dos Delegados

Artigo 13 - Os delegados serão escolhidos na 2ª Conferência Municipal da Saúde.

§ 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei n° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

§ 2º - Os indicados para participar da etapa regional terão que ter idade acima de 18 (dezoito) anos.

Artigo 14 - A plenária final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Ternário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

Artigo 15 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos, será presidida pela presidente do Conselho Municipal da Saúde juntamente com 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 16 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- I. A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes.
- II. Cada eixo temático terá no máximo 03 (três) propostas, as quais serão levadas para a plenária final.
- III. As 03 (três) propostas, de cada eixo, serão votadas e, posteriormente, escolhida a proposta de maior votação.
- IV. Se houver a necessidade, estará autorizado a junção das 03 (três) propostas em uma única proposta, conforme decisão da Comissão Organizadora.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Artigo 17 - Serão escolhidos 04 delegados titulares e seus respectivos suplentes, que participarão da etapa regional, sendo:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- III - 25% serão representantes de gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 18 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e/ou situações pendentes durante a 2ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 19 - Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 2ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 20 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a 2ª Conferência Municipal de Saúde serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos e receitas efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da 2ª Conferência Municipal de Saúde o acesso às contas e documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos Financeiros

Artigo 21 - As despesas com a organização geral para a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Bernardino de Campos, estado de São Paulo, ocorrerão por conta de dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 07 de junho de 2021, como consta na Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde n° 04/2021.

Bernardino de Campos, 24 de junho de 2021.

VÂNIA REGINA CUSTÓDIO MARANHÃO RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

MARIA HELENA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde